



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 013 /2025

“DISPÕE SOBRE A FACULDADE DE ESTABELECER A PRÁTICA DA “HORA DO SILENCIO” EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS BEM COMO A INCLUSÃO DO SÍMBOLO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NAS PLACAS INDICATIVAS DE LUGARES E VAGAS PREFERENCIAIS COMO FORMA DE INCENTIVO À INCLUSÃO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH)”

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica facultado aos estabelecimentos comerciais, a criação da “hora do silêncio”, como forma de proporcionar um ambiente mais tranquilo e acolhedor para pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Transtorno do Espectro Autista (TEA) que possuem hipersensibilidade auditiva.

§1º A hora do silêncio poderá ser realizada, conforme a conveniência do estabelecimento, em um horário de menor fluxo de clientes, em períodos de 1 ou 2 horas.

§2º Durante a hora do silêncio, recomenda-se a redução do volume de músicas, anúncios e quaisquer outros sons elevados, criando um ambiente mais calmo e confortável.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais colocarão placas visíveis informando sobre o horário da “hora do silêncio”, de forma a garantir que os consumidores estejam cientes dessa prática e possam se beneficiar dela.

§1º As placas devem ser colocadas em locais estratégicos dentro do estabelecimento, como entradas e áreas de maior circulação, para que a informação seja amplamente acessível.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

§2º As placas deverão ser claras, de fácil leitura e, sempre que possível, utilizar símbolos de fácil compreensão, como o símbolo do TEA, para garantir que o público-alvo seja identificado de forma eficaz.

Art. 3º. Fica recomendada a inclusão do símbolo do TEA (fita com peças de quebra-cabeça coloridas) nas placas indicativas de lugares e vagas preferenciais, com a finalidade de promover maior visibilidade e acessibilidade para pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

§1º O símbolo do TEA deverá ser colocado de forma visível e de acordo com as diretrizes de acessibilidade já estabelecidas pela legislação vigente.

§2º A inclusão do símbolo do TEA nas placas preferenciais deverá ser feita de modo que a identificação seja clara e facilmente reconhecível.

Art. 4º. O poder público municipal, por meio das secretarias competentes, incentivará e divulgará a adoção das práticas descritas nesta Lei, promovendo campanhas de conscientização sobre a importância da inclusão de pessoas com TEA e TDAH.

Parágrafo Único. Decreto do Executivo Municipal, regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 30 de abril de 2025

VEREADOR TIAGO FRONER VIGNA
(Prof. Tiago Vigna)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a inclusão e a acessibilidade de pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) nos espaços comerciais. A inclusão social é um dos pilares de uma sociedade democrática e justa, e as adaptações sensoriais em ambientes públicos desempenham um papel crucial na construção dessa equidade.

Estudos demonstram que muitas pessoas com TEA e TDAH possuem hipersensibilidade a estímulos sensoriais, especialmente ruídos elevados, como sons excessivos de músicas e anúncios comerciais, que podem gerar desconforto, ansiedade e até crises. O estabelecimento de um período de "hora do silêncio" em estabelecimentos comerciais é uma medida simples, porém extremamente eficaz, para atender a essas necessidades, proporcionando um ambiente mais tranquilo e confortável para essa população.

A implementação da hora do silêncio não implica grandes custos ou mudanças drásticas para os comércios, mas oferece um impacto positivo significativo na experiência de compra de pessoas com TEA e TDAH. Ao garantir que os estabelecimentos comerciais reduzam o volume de sons durante um período específico, estará sendo promovido o direito ao bem-estar e ao acesso igualitário aos serviços, uma vez que muitos desses consumidores não conseguem usufruir de um ambiente de compras devido à sobrecarga sensorial.

Além disso, a proposta de inclusão do símbolo do autismo nas placas indicativas de vagas preferenciais tem como principal objetivo aumentar a visibilidade e a identificação das necessidades dessas pessoas, sem que elas precisem se expor ou buscar auxílio para identificar as vagas disponíveis. O símbolo do autismo (fita com peças de quebra-cabeça coloridas) é amplamente reconhecido como um marcador de acessibilidade para pessoas com TEA, e sua utilização nas placas preferenciais será um sinal claro de que esses estabelecimentos se preocupam em promover a inclusão.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
CEP 13.160-080 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ: 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

Este projeto propõe um incentivo à adoção de boas práticas, ao mesmo tempo em que respeita a autonomia dos estabelecimentos, permitindo que as ações sejam implementadas de maneira voluntária.

A criação de um ambiente mais inclusivo, que considere as particularidades de pessoas com TEA e TDAH, é um passo fundamental para garantir a cidadania plena e a participação social dessas pessoas. A adaptação de espaços comerciais, com a prática da "hora do silêncio" e a sinalização adequada, contribuirá significativamente para o bem-estar de uma parcela da população que, muitas vezes, se sente excluída dos ambientes urbanos convencionais.

A implementação dessas medidas pode beneficiar não apenas as pessoas com TEA e TDAH, mas também toda a comunidade, ao promover um ambiente mais respeitoso e empático para todos. A inclusão não se limita a garantir o acesso físico a espaços, mas também a criar condições que permitam a plena participação de todos, independentemente de suas necessidades específicas.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei será um avanço significativo na construção de um ambiente comercial mais inclusivo, que reconhece a diversidade humana e busca garantir a igualdade de direitos para todos os cidadãos.

Câmara Municipal de Artur Nogueira, em 30 de abril de 2025



VEREADOR TIAGO FRONER VIGNA
(Prof. Tiago Vigna)